



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1205**

*de 19 de dezembro de 2001*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), objetivando o desenvolvimento do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitação em Formação de Professor para os anos iniciais do Ensino Fundamental.*

**Art. 2º..** *O valor do convênio é de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), repassados pelo Município à FAPEC em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).*

**Parágrafo único.** *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas objeto da presente Lei.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 19 de dezembro de 2001.*

*MOYSÉS NERY* *Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1205/2001 - 19 de dezembro de 2001*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*